

Projeto de Resolução n.º 1185/XIV/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE PERMITA A PROSECUÇÃO DOS
ESTUDOS AOS DOIS ALUNOS IMPEDIDOS PELOS PAIS DE
FREQUENTAREM AS AULAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Exposição de motivos

O artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa, no seu número 2, é claro ao afirmar que “o Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas”.

A oferta de uma disciplina de Cidadania no nosso sistema de ensino deve ser enquadrada nesta “aliança” com as famílias, respeitando as convicções políticas, éticas e religiosas, garantido que a disciplina seja uma ajuda na formação cívica dos seus filhos e não a imposição de uma visão dita “oficial” de cidadania.

A disciplina de Educação para a Cidadania e Desenvolvimento faz parte das componentes do currículo nacional, decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e é desenvolvida na escola segundo três abordagens complementares: natureza transdisciplinar no 1.º ciclo do ensino básico, disciplina autónoma no 2.º e no 3.º ciclos do ensino básico e componente do currículo desenvolvida transversalmente, com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação, no ensino secundário.

O CDS entende que esta disciplina deve ser de frequência opcional, como defendemos no Projeto de Lei n.º 506/XIV/1.^a, entregue na Assembleia da República, defendendo

ainda uma revisão global dos conteúdos, para que estes possam ser consensualizados com os pais, de modo a promover sem conflitos uma cidadania ativa, informada, empreendedora, solidária, responsável, respeitadora da diferença e promotora da inclusão, do bem-estar e da saúde individual e coletiva. Conteúdos que preparem os alunos para serem cidadãos participativos, democráticos e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente.

Consideramos que a imparcialidade nesta disciplina não foi suficientemente salvaguardada e há famílias que não se sentem desconfortáveis com algumas das matérias abordadas na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

A discussão em torno da disciplina, que pelo terceiro ano consecutivo é obrigatória entre o 5.º o 9.º ano, intensificou-se depois de, no ano passado, ter sido conhecida a história de dois irmãos de Vila Nova de Famalicão, alunos do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco. Os pais recusaram que os dois filhos assistissem à aula, alegando objeção de consciência. Os estudantes, que poderiam ter sido chumbados por faltas, acabaram por passar, por decisão do Conselho de Turma.

Isso levou a que a tutela emitisse um despacho a 15 de julho que pode colocar um travão na progressão escolar dos dois alunos: a situação só poderia ser revertida com um plano de recuperação pelos estudantes em causa. Mas os dois irmãos continuaram, por decisão familiar, a faltar a todas as aulas de Cidadania e Desenvolvimento. Ambos foram chumbados por faltas e obrigados a recuar dois anos, apesar das boas notas nas restantes disciplinas. A decisão foi depois anulada judicialmente, e é no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga que a situação se irá resolver.

Os dois irmãos foram então admitidos provisoriamente neste ano letivo, apenas até decisão da providência cautelar, sendo a situação revista em conformidade com a sentença. Frequentam o 7.º e o 9.º ano, depois de os pais terem avançado com dois processos (um contra a Escola Camilo Castelo Branco e outro contra o Ministério da Educação) no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. E com uma providência cautelar

aceite pelo tribunal e que, desta forma, suspende a decisão de retroceder os alunos para o 5.º e 7.º ano respetivamente.

Estes alunos, de 12 e 15 anos, alunos do Quadro de Honra do Agrupamento de Escolas Camilo castelo Branco, nunca frequentaram a disciplina obrigatória por decisão dos pais, que alegaram objeção de consciência. O pai dos jovens também nunca aceitou as propostas da escola para que os alunos fizessem planos de recuperação ou trabalhos sobre os temas da cadeira, a única forma, segundo Ministério da Educação, que lhes permitiria transitar de ano.

No mês passado, a Justiça decidiu a favor dos pais dos alunos, e deu provimento à providência cautelar que pedia a manutenção dos estudantes nos anos letivos para os quais tinham transitado, apesar de estarem chumbados por faltas, devido à não frequência daquela disciplina. O Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga decidiu, em sentença datada de 21 de janeiro, suspendeu a decisão de retroceder os dois irmãos, de 12 e 15 anos, para o 5.º e 7.º ano, respetivamente. Suspenderam-se todas as decisões e, para o tribunal, os alunos transitaram de ano e devem ser mantidos no ano em que estão. Mas o Ministério da Educação recorreu da sentença.

O Governo, teimosamente, não compreende que é às famílias e não ao Estado que cabe educar as crianças. O interesse dos alunos, traduzido na progressão normal dos seus estudos, deve prevalecer sobre o cumprimento da legalidade, designadamente das regras que determinam a retenção dos alunos que não cumpram a assiduidade.

Na decisão, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga considera que, "não obstante o inegável interesse em manter uma linearidade e coerência das regras escolares, nomeadamente no que a regime de faltas diz respeito, concretamente na situação em análise deve prevalecer o interesse dos alunos em não serem afetados no seu percurso escolar, regredindo, no imediato, dois anos escolares, quando ainda não se tornou definitiva, no ordenamento jurídico, a decisão que os obriga a tal (anulação das transições escolares)".

Para além, deste processo, outro, a decorrer em simultâneo, não foi decidido a favor dos pais. Trata-se da providência cautelar antecipatória que pedia a suspensão de eficácia de futuras decisões, o que vai obrigar os pais, caso haja novas decisões da tutela no mesmo sentido, a ter de voltar a pedir providência cautelar.

O tribunal também não deu acolhimento ao argumento de objeção de consciência esgrimido pelos pais para impedirem os filhos de frequentar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

O CDS considera errada a atitude do Ministério da Educação de insistir no recuo em dois anos escolares destes alunos, em vez de aguardar pela decisão final do tribunal.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que:

1. Permita que os dois alunos do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, de Vila Nova de Famalicão, continuem o seu percurso escolar nos anos letivos devidos;
2. Desista de todos os processos judiciais contra os seus encarregados de educação.

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2021,

Os Deputados,
Telmo Correia
Cecília Meireles
João Almeida